**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 281, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

Designa a profissional ALZIRA NELI DOS SANTOS MOSCA para exercer o cargo comissionado de Supervisora de Inadimplência do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 155, LIII, do Regimento Interno do CAU/SP, aprovado pela Deliberação Plenária DPESP nº 0014-01/2017, de 12 de dezembro de 2017, e ainda;

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP nº 0264-07/2019, de 30 de maio de 2019, que aprovou a reestruturação organizacional do CAU/SP, com a criação de áreas, vagas e cargos de provimento efetivo e em comissão, a extinção de vagas e cargos de provimento em comissão, a equiparação de empregos de Livre Provimento e Demissão aos cargos de provimento em comissão do grupo Direção e Assessoramento Superior (DAS), da Administração Pública Federal, e estabeleceu outras providências; e

Considerando a solicitação contida no Memorando CAU/SP-RH n.º 077/2021, constante dos autos do Processo Administrativo de Gestão de Pessoas n.º 055/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1° Designar para exercer o cargo comissionado de Supervisora de Inadimplência do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), a funcionária de provimento efetivo ALZIRA NELI DOS SANTOS MOSCA, matrícula 275.

Art. 2º As atribuições do cargo comissionado a que se refere o art. 1º serão aquelas previstas no Anexo I da presente Portaria, às quais se obriga a designada.

Art. 3º Atribuir à empregada designada, em razão da nomeação, o salário do cargo comissionado, na classe salarial DAS 1, conforme tabela salarial vigente aprovada pela Deliberação Plenária DPOSP nº 0264-07/2019, de 30 de maio de 2019, o qual não se incorporará ao salário relativo ao cargo de provimento efetivo de Assistente.

Art. 4º A dispensa da empregada designada do cargo comissionado implicará na sua volta ao emprego de provimento efetivo anteriormente ocupado, com o salário correspondente ao cargo de Assistente, observado o Plano de Cargos e Salários do CAU/SP.

Art. 5º O contrato de trabalho decorrente desta designação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aplicando-se o disposto em seu art. 62.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 05 de abril de 2021.

**Catherine Otondo**

Presidente do CAU/SP

**ANEXO I**

**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 281, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SUPERVISOR DE INADIMPLÊNCIA

* Acompanhar a análise da situação de devedores.
* Aferir e monitorar o progresso das metas e objetivos da área, por meio de indicadores específicos.
* Assegurar a correta organização, arquivo e digitalização de documentos.
* Assessorar na elaboração do relatório de gestão, conforme normas estabelecidas.
* Assessorar nas auditorias internas e externas referente aos processos da área, visando a transparência e regularidade das ações institucionais.
* Assessorar os superiores em assuntos pertinentes a sua área de atuação.
* Assessorar tecnicamente o superior da área na elaboração e monitoramento do plano de trabalho anual.
* Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, normas e regulamentos da Instituição.
* Cumprir e garantir que os membros da equipe cumpram as instruções e procedimentos vinculados ao Modelo de Excelência e Gestão.
* Elaborar relatórios de programações, projeções e resultados dos processos de inadimplência.
* Emitir e analisar relatórios de Inadimplência - PF e PJ
* Emitir o retorno bancário diariamente para que os boletos pagos sejam baixados no SICCAU e para obter a devida informação da arrecadação.
* Identificar e propor melhoria contínua nos processos e nos modelos de gestão visando a excelência da Instituição.
* Prestar orientações sobre as práticas e rotinas setoriais aos membros da equipe.
* Supervisionar o recebimento e envio de documentos via protocolo.
* Supervisionar os processos e procedimentos de pagamento de custas e honorários.